



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

CONTRATO Nº 05.19.0001/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BRÁS/AL, E, DE OUTRO, A EMPRESA COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA – ME

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.207.437/0001-80, com sede situada na Rua do Comercio, 03, centro, CEP: 57.380-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **KLINGER QUIRINO SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 044.855.574-30 e RG nº. 30573564 SSP/SE, residente e domiciliado Rua do Comércio, S/N, centro, CEP: 57.380-000 – São Brás/AL.

**1.2 - DA CONTRATADA – COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.290.746/0001-51, com sede à Rodovia AL – 115, nº 06, Bairro Bom Sucesso, CEP 57.309-005, Arapiraca/AL, representada neste ato pelo Sr. **Wesgley David Barros Barroso**, brasileiro, portador do RG: 2003309 SSP/AL e CPF nº 051.812.194-11

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 05.19.0001/2021, com base no Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1 - DO OBJETO**

**2.1.1** - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para manutenção de Máquinas Pesadas que compõem a frota do município de São Brás/AL, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Proposta da Contratada, que passam a fazer parte do processo.

**- DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.2.1** – o fornecimento ora contratados serão imediatos após a emissão da ordem Fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**3.1- DO PRAZO**

3.1.1 - O prazo de validade do presente contrato será a partir da data de sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias.

**3.2- DO VALOR**

3.2.1 – O valor global total deste contrato é de **R\$ 14.658,87 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT (RS)	V. TOTAL (RS)
1	BOMBA DE TORQUE	UND	1	1.753,13	1.753,13
2	BOMBA DE GRAXA 75KG	UND	1	322,75	322,75
3	EIXO DE GRADE 1.5/8 2.100MM	UND	1	598,58	598,58
4	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	1	410,00	410,00
5	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	1	389,98	389,98
6	FILTRO DE AR CABINE	UND	1	187,47	187,47
7	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	1	251,02	251,02
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2	481,00	962,00
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR	UND	2	105,00	210,00
10	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UND	1	1.164,39	1.164,39
11	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	290,00	580,00
12	GRAXA CA2 18 KG	UND	1	308,88	308,88
13	LUBRIFICANTE 15W40 20L	UND	2	411,68	823,36
14	MANCAL GRADE ARADORA	UND	8	523,42	4.187,36
15	PONTA DO ESCARIFICADOR	UND	5	93,99	469,95
16	TERMINAL LD	UND	1	190,00	190,00
17	TERMINAL LE	UND	1	190,00	190,00
18	TRAVA DA PORCA ARADORA PESADA	UND	2	40,00	80,00
19	UNHA RETROESCADEIRA	UND	6	140,00	840,00
20	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	1	740,00	740,00
				<b>TOTAL</b>	<b>RS 14.658,87</b>

**3.3- DO PAGAMENTO**

3.3.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, do fornecimento, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do material.

3.3.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e pertinente a CNDT.

3.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**3.3.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.3.5.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

**3.3.6** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ;  
**ATIVIDADE:** 09.0100.15.12.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;  
**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 0010.00.000

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza presente instrumento:

**5.1.1** - Responsabilizar-se-á pela fornecimento das peças e materiais em conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico.

**5.1.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do objeto constante do presente contrato.

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

**6.1.1** - Fiscalizar a execução;

**6.1.2** - Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

## CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Transporte do município de São Brás/AL, expedir as autorizações de fornecimento ao contratado, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SÃO BRÁS/AL pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese do material não ser entregue nas condições estabelecidas, o Contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do material será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

## CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para extinção do Contrato as situações previstas nos artigos 137 na forma do artigo 138, da Lei nº. 14.133/2021.

10.1 - O presente Contrato poderá ser extinto, também, por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

10.2 - No caso de extinção do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3 Na ocorrência da extinção prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

**CLÁUSULA XI- DO FORO**


As partes contratantes elegem o Fórum da cidade Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

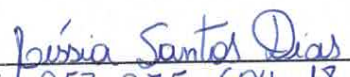
São Brás/AL, 20 de maio de 2021.

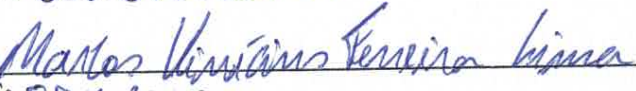
  
\_\_\_\_\_  
**KLINGER QUIRINO SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA - ME**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

I -   
\_\_\_\_\_  
CPF: 058.075.604-18

II -   
\_\_\_\_\_  
CPF: 084.991.534-27